

#### AVISO DE EDITAL

### PREGÃO N° 017/2018/PMNEP/SRP/PP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

#### REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através do Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições a fim de atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 30 de maio de 2018, às 08:30 min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 30 de maio de 2018, às 08:30 min. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de maio de 2018, às 08:30 min.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Prefeitura Municipal - Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



### AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2018/PMNEP/SRP/PP

PREGÃO N° 017/2018/PMNEP/SRP/PP - Regido pela Lei n°
10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto n° 7.892/2013 e Lei
Complementar 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições a fim de atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 30 de maio de 2018, às 08:30hs. Fuso Horário de Nova Esperança do Piriá.

Local: Prefeitura Municipal - Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000.

EMAIL: cplpmnep2017@hotmail.com



### LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2018/PMNEP/SRP/PP FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por intermédio de seus pregoeiros WILSON P. DE MOURA (Portaria nº 09-A/2018-GAB/PMNEP), torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **30 de maio de 2018** em local e hora marcada ao norte do mesmo.
- 1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 30 de maio de 2018.
- 1.4. As empresas vencedoras do certame terão que obrigatoriamente ter seu CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ) para assinatura digital na ATA de Registro de Preço e ou Contrato na data marcada pela CPL.
- 1.5. As empresas que retirar o Edital via Online (Portal do TCM), CPL terá que enviar para e-mail da Recibo Retirada (cplpmnep2017@hotmail.com) de de Edital 0 conforme o Anexo IX deste Edital no prazo de 24 horas que antecede a abertura do mesmo.

#### 2. DO OBJETO



O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições a fim de atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

#### 2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:



- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.



#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificarse junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

### 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

- 4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.2.2.** OU Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida (Anexo IV)
- **4.2.3.** Cédula de Identidade e Comprovante de Residência do representante (OBS: O comprovante de residência deve estar no nome do representante, caso contrário o representante terá que pegar uma declaração de moradia assinada e com assinatura reconhecida em cartório com a pessoa que está o nome no comprovante de residência).
- 4.2.4. Cartão de CNPJ e a Certidão Estadual (FIC).
- **4.2.5.** Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.
- **4.2.6.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.



- **4.2.7.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- 4.2.8. Declaração inexistência de fatos atestando а impeditivos, nos termos constantes do VI deste anexo instrumento.
- **4.2.9.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7°, XXXIII da Constituição Federal.
- **4.2.10.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- **4.2.11.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90). (Anexo VI)
- **4.2.12.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art.  $3^{\circ}$  Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006 e suas alterações posteriores. (Anexo VI)
- **4.2.12.1.** Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.
- **4.2.12.2.** A não apresentação dos itens 4.2.12 e 4.2.12.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:
- 4.3.1. Cartão de CNPJ e a Certidão Estadual (FIC).



- **4.3.2.** Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- **4.3.3.** Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- **4.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- 4.3.5. Declaração atestando inexistência de fatos а constantes VI impeditivos, nos termos do deste anexo instrumento.
- **4.3.6.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7°, XXXIII da Constituição Federal.
- **4.3.7.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual n° 42, de 04/06/2008.
- **4.3.8.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90). (anexo VI)
- **4.3.9.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art.  $3^{\circ}$  Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006 e suas alterações posteriores. (anexo VI)
- 4.3.9.1. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.
- **4.3.9.2.** A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.



- **4.4.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no dia 30 de maio de 2018.
- **4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** e suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:

### 4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme anexo VI deste edital.

#### 4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores;
- **b)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme anexo VI deste edital.
- **4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.7.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



- 4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens
- 4.2. e 4.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de intenção de interpor recurso, de renunciar declarar a demais direito de interposição de recurso е fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.9.2.
- **4.8.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente na ordem que lhe pede o Edital.
- **4.9. OBS:** Os documentos exigidos no credenciamento, que constem na Habilitação serão facultados.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 30 de maio de 2018, devidamente lacrados.
- 5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia 30 de maio de 2018, as 08:30hs.
- **5.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- **5.4.** O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ PREGÃO N° 017/2018/PMNEP/SRP/PP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE



#### DATA: 30 de maio de 2018

**5.5.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PREGÃO Nº 017/2018/PMNEP/SRP/PP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

- DATA: 30 de maio de 2018
- **5.6.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.
- **5.7.** A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

#### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- **6.1.1.** A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- **6.2.1.** Razão social da licitante,  $n^{\circ}$  do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).



- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias letivos, a contar da data de adjudicação da proposta;
- **6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- **6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- **6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.
- 6.2.6. O prazo de entrega.
- 6.2.7. Marca dos produtos ofertados.
- **6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pelo Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- **6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- **6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- **6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



- tributos, despesas 6.6. Quaisquer е custos, diretos indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- **6.9.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal.
- Os produtos homologados poderão ser vistoriados analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo determinar órgão responsável se assim conveniente administração, sendo que não aprovação resulta а cancelamento do registro com multas cabíveis presente а situação.
- 7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de



- 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá em contrário.
- **7.4.** A entrega deverá ser feita no endereço mensurado na ordem de fornecimento.
- 7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

#### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- **8.3.** Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **8.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- **8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- **8.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.



- **8.7.** Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias;
- **8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fraçassado.
- **8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações posteriores.



- **8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- a oferta não for aceitável ou Se se licitante desatender às exigências habilita tórias, o (a) Pregoeiro (a) verificando oferta subsequente, examinará а sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **8.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma algum item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- **8.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

#### 9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.



**9.2.** As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

### 9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com firma reconhecida em cartório. (Anexo III)
- b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração ou Tributos.
- c) Alvará de Funcionamento na data vigente.

### 9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

### 9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br).

### 9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nulo a certidão DHP que estiverem fora da validade.
  - **a.1)** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais,



não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o Art.3 Decreto n $^{\circ}$  6.204/2007.

- b) certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial emitida pelo Fórum dentro da sua data de validade.
- **9.3** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

• Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho,



exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).

• Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, \$6° da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

OBS: Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados.

### 10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor prorrogáveis por do certame, critério da Administração Pública, período, а regularização da documentação, pagamento ou parcelamento débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



- 10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 11.4. Ate 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital.
- 11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).
- 11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 12. RECURSOS

Declarado vencedor, qualquer licitante 0 manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

#### 13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.
- 13.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

- Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:
- 14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.
- 14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.



- **14.3.** O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.
- 14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a mesma, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.
- 14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.
- 14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para



averiguação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão Público.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2018

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças

0401 Secretaria Mun. Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo

0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento

20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento

1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e Turismo

1212 Fundo Municipal de Saúde

10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento

1313 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0131 2.064 Manutenção Programa. MPSB - Piso Básico Fixo

08 244 0005 2.067 Manutenção do conselho de assistência social

08 244 0005 2.068 Manutenção do conselho tutelar

08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. de Assistência Social



- 1801 Secretaria Municipal de Educação
- 12 122 1312 2.095 Manutenção Sec. de Educação
- 1111 FUNDEB
- 12 361 0003 2.041 Manutenção administrativa 40%
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1° da Lei Federal n°. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se receber ordem de fornecimento emitida pelo requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital е das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal n°. 8.666/93.



#### 17. PAGAMENTO

- **17.1.** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.
- 17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.
- 17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11)

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



### Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá Estado do Pará

Poder Executivo

interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/2013 Artigo 16)
- 18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.
- 18.12. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Termo de Referência;
- c) ANEXO III Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração;
- q) ANEXO VII Minuta Ata do Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII Ordem de Fornecimento;
- i) ANEXO IX Retirada de Edital Online;
- j) ABEXO X Minuta de Contrato;

Nova Esperança do Piriá (PA), 16 de maio de 2018.

Wilson P. de Moura Filho Pregoeiro



### Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

### Estado do Pará Poder Executivo

### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Tel Fax: () Celular: ()	(Papel	timbrado da empresa em toda	as as pági	nas)		
Tel Fax: () Celular: ()	Modali Tipo: Consur	idade: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM nidor: Prefeitura e Secret		regadas	s e Fundo	s.
Data: Validade da proposta: Dados do receptor das ordens de fornecimento: Nome: CPF: Telefone (FAX): Celular: Email: Nome  do  do  do  marca Unitário Unitário  Unitário  Unitário						
Validade da proposta: Dias Prazo de Entrega: Dados do receptor das ordens de fornecimento: Nome: CPF: Telefone (FAX): Celular: Email: Nome	Item	Descrição dos Produtos	Und	Qnt	Marca	1
CPF:	Prazo Dados Nome: CPF: Telefo Celula	de Entrega:  do receptor das ordens de  one (FAX):  ar:	fornecin		- represent	ante:
Assinatura do representante legal:	CPF:	atura do ronzocantanto las				



### ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO n° **017/2018/PMNEP/SRP/PP** 

TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO II

Itens	Descrição	Descrição	Und.	QUAT. MÍN	QUAT. MÁX
1	Quentinhas: (Almoço/Jantar) Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo.	Serão compostos de arroz cozido (200g), feijão cozido (150g), verduras e hortaliças (150g), carne/frango/ou peixe (150g) (frita, assada ou grelhada). O total de cada Refeição deverá pesar, no mínimo, 650 (seiscentos e cinquenta) gramas e serem servidos quentes;	Und.	10	2.400
2	Refeição tipo "PF" (prato feito) (Almoço/Jantar) com cardápio variado, de acordo com os dias da semana e conter feijão, arroz, um tipo de massa, farofa, salada cozinha ou crua, carne de gado, de frango ou peixe a ser servida na sede da proponente vencedora.	Fornecimento de refeição tipo "PF" (prato feito) com cardápio variado, Serão compostos de arroz cozido (200g), feijão cozido (150g), verduras e hortaliças (150g), carne/frango/ou peixe (150g) (frita, assada ou grelhada). O total de cada Refeição deverá pesar, no mínimo, 650 (seiscentos e cinquenta) gramas e serem servidos quentes;	Und.	10	2.400
3	Refeição Individual tipo self-servisse, com serviço de restaurante completo, inclusive fornecendo todo o suporte para tal (pessoal e material).	Um prato a base de carne, um prato a base de frango, frutos do mar, uma massa, saladas e acompanhamentos (Arroz e farofa), sobremesa, com mesa de digestivos e bebidas (Refrigerante e Suco). Servidos na modalidade de buffet americano.	Custo por pessoa	10	3.000
4	Café da Manhã tipo self- servisse, com serviço de restaurante completo, inclusive fornecendo todo o suporte para tal (pessoal e material).	Café da manhã individual tipo self - service composto de suco natural, café fresco, leite quente, sanduiche de presunto e queijo, bolo com sabores chocolate e milho e pão de queijo com peso livre no self-service a ser servido de acordo com o evento.	l .	10	3.000

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições a fim de atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA do Município de Nova Esperança do Piriá.

### 1 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBEJTO

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá,



atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues quando houver a necessidade.

#### 2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 2.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.
- 2.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.
- 2.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 2.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
  - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
  - b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;
- 2.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação



direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

#### 4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



### ANEXO III

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

atesta	para	os	devidos	fins	que	a	Empresa
						com	sede na
			, prestou	ı/presta	os se	rviço	s abaixo
relaciona	idos, se	endo ci	umpridora d	os prazo	s e te	ermos	firmados
na contra	itação,	não h	avendo cont	ra a mes	sma, ne	enhum	registro
que a des	abone.						
Relação d	los serv	viços p	prestados:				
Local e D	ata						
(Nome co	mnleto	nor	extenso do	respoi	nsável	nela	Pessoa
	_	-	te atestado	_		-	100000



### ANEXO IV

(Papel timbrado da licitante)

### Minuta de Carta de Credenciamento

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá REF.: EDITAL DE PREGÃO. N° 017/2018/PMNEP/SRP/PP
Indicamos o (a) Senhor (a), portador
da cédula de identidade n°, Órgão
expedidor, como nosso representante legal na
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar
todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos,
desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Local e data

Representante Legal da Empresa

Atenciosamente



#### ANEXO V - Modelo

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

edital PREGÃO atendimento previsto no de ao 017/2018/PMNEP/SRP/PP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.
Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



### Poder Executivo

#### ANEXO VI

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

# À Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. N°. 017/2018/PMNEP/SRP/PP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (Nome da Empresa) ------, sediada na Rua ------, CNPJ N° -----, sediada na Rua ------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 017/2018/PMNEP/SRP/PP, DECLARA,

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.

sob as penas da lei, que:

- 2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90),
- 3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da Lei n° 8.666/93;
- 4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3° Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
- 7. DECLARA para os devidos fins que **NÃO** possui **OU POSSUI** em



seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20** (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local,	/	/	

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



#### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 017/2018/PP
Pregão nº 017/2018/PMNEP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Alcides Martins da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 3391647 e de CPF: 029.101.872-68, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Educação Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.034.246/0001-45, representada legalmente pela Sr. a Maria Valdirene de Sousa Saraiva, brasileira, portadora das cédulas de RG: 2546419 e de CPF: 426.675.932-00 Social sob o Fundo Municipal de Assistência 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sra. Antônia Oziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, denominado CONTRATANTE, do outro lado а empresa XXXXXXX inscrita com XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada CONTRATADA, considerando julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob  $n^{\circ}$ . 017/2018/PMNEP/SRP/PP, publicada no dia / /2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas



quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições a fim de atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço n° 017/2018/PMNEP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO PRECO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

  2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurandose ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



#### CLÁUSULA TERCEIRA

# DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de



fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem eventos dotados de previsibilidade, cujo possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente variação inflacionária, da uma estes inseridos. últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



### Poder Executivo

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de



publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelas Refeições; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.7 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.8 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



Poder Executivo

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo das Refeições pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2018

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças

0401 Secretaria Mun. Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo

0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento

20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento

1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e



#### Turismo

- 1212 Fundo Municipal de Saúde
- 10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento
- 1313 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 243 0131 2.064 Manutenção Programa. MPSB Piso Básico Fixo
- 08 244 0005 2.067 Manutenção do conselho de assistência social
- 08 244 0005 2.068 Manutenção do conselho tutelar
- 08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. de Assistência Social
- 1801 Secretaria Municipal de Educação
- 12 122 1312 2.095 Manutenção Sec. de Educação
- 1111 FUNDEB
- 12 361 0003 2.041 Manutenção administrativa 40%
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n°. 8.666/93.
- 8.2 Quando houver necessidade das Refeições por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1° da Lei Federal n°. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para



os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Refeições ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA

#### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES.

- 9.1 A entrega das Refeições dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.2 Os Refeições serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 08:30 horas.
- 9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo recebimento das Refeições, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

- a) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
- 10.1 Compete à Contratada:
- a) entregar os Refeições de acordo com as condições e prazos propostos e fornece los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;
- 10.2 Compete à Contratante:



- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega das Refeições adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega das Refeições adquiridos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal  $n^{\circ}$ . 8.666/93;
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2°. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- § 3°. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade



competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

- § 4°. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n°. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferenca.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro de Garrafão do Norte PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova	Esperanca	20	Diriá	da	de 2018.
NOVa	r <sub>i</sub> speranca	(1()	Piria.	ae	ue

#### PREFEITO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ CONTRATANTE



#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

CONTRATADO



#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018/PMNEP/SRP/PP ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 017/2018/PMNEP/SRP/PP, celebrada entre Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 017/2018/PMNEP/SRP/PP.

RELAÇÃO DOS ITENS

Itens	Especificações	Um	Quant. Min.	Quant. Max.	Marca	Valor Unit.	R\$	
Nova	Esperança do Piriá,	de	de	e 2018.				
PREFEITO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ CONTRATANTE								
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE								
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE								
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE								

CONTRATADO



ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  n°/						
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° À Empresa						
Endereço:						
CNPJ Telefone/Fax						
Autorizamos V.S.ª a fornecer os Refeições, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão nº. 017/2018/PMNEP/SRP/PP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de//2018 Processo nº. 017/2018/PP  I - DO OBJETO  Item: Especificações:						
- Marca/referência:; Quantidade/Unid Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$						

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Dotação Orçamentária: As despesas para Contratação de Pessoa
Jurídica para fornecimento de Refeições a fim de atender as
Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova
Esperança do Piriá/PA decorrentes da presente ordem de
fornecimento correrão à conta da Atividade:
III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento da Refeições, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.
Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
Nova Esperança do Piriá (PA), de de 2018.
CONTRATADA



#### ANEXO IX

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018/PMNEP/SRP/PP

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CEP:				
CIDADE:	ESTADO:				
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):				
E-MAIL:					
NOME DO REPRESENTANTE:					
DATA:					
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:					



### Poder Executivo

#### ANEXO X

#### MINUTA DE CONTRATO N°. 017/2018/PP

TERMO DE CONTRATO N°. 017/2018/PP, DECORRENTE ATA DF. REGISTRO DF. **PRECOS** 017/2018/PMNEP/PP/SRP, CONTRATAÇÃO PARA DF. PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Alcides Martins da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 3391647 e de CPF: 029.101.872-68, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Educação Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.034.246/0001-45, representada legalmente pela Sr.ª Maria Valdirene de Sousa Saraiva, brasileira, portadora das cédulas de RG: 2546419 e de CPF: e o Fundo Municipal de Assistência Social sob o nº 426.675.932-00 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Srª. Antônia Oziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° com sede denominada CONTRATADA, instalada na doravante neste ato representado pelo Sr(a). Cédula Brasileiro(a), Portador(a) da de Identidade n°. inscrito no CPF/MF sob , firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições a fim de atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,



# Poder Executivo

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	DESCRIÇÃO				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL: R\$						

com

de 2018,

início em de de 2018, e término em de de 2018, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro
de Preços/2018.  CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:
Exercício: 2018  0201 Gabinete do Prefeito 04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito 0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças 04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças 0401 Secretaria Mun. Obras, Trans. e Urbanismo 15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo 0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento 20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento 1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e Turismo 1212 Fundo Municipal de Saúde 10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento 1313 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0131 2.064 Manutenção Programa. MPSB - Piso Básico Fixo 08 244 0005 2.067 Manutenção do conselho de assistência social
08 244 0005 2.068 Manutenção do conselho tutelar 08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. de Assistência Social 1801 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1312 2.095 Manutenção Sec. de Educação 1111 FUNDEB 12 361 0003 2.041 Manutenção administrativa 40% 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo vigorará pelo período de

- 6.1. Para realização dos serviços adquiridos proceder-se-á forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
  - 6.1.1. A CONTRATADA realizara os serviços, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor e devidamente datado e autorizado responsável pelo competente; e
  - 6.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.
- Material deverão ser entregues em perfeitas armazenamento
- 6.6. Os Material deverão ser entregues até o horário fixado pela secretaria requisitante.



6.7. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a realização de todos os serviços especificados no termo de referência anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA deve:
  - 7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
  - 7.2.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento de materiais, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;
  - 7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;
  - 7.2.6. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
  - 7.2.7. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
  - 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
  - 7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.2.10. Apresentar com os itens descritos no termo de referência;
- 7.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:
  - 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 7.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e
  - 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 7.4. A CONTRATANTE deve:



### Poder Executivo

- 7.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n°. 8.666/93;
- 7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção; e
- 7.4.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
- 8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 8.3. A atestação de conformidade pela prestação do serviço, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/93.
- 10.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.
- 10.3. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 10.4. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 10.5. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.
- 10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei  $n^{\circ}$ . 8666/93 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

### Estado do Pará Poder Executivo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou a prestação do serviço solicitado nota fiscal para conferencia e aceito, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa do serviço, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.
- 12.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa à prestação do serviço em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:
  - 12.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social CND;
  - 12.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - 12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
  - 12.2.4. Comprovante de quitação do IPVA e licenciamento do exercício de 2018.
- 12.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos serviços prestados e quantidade total.
- 12.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.
- 12.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30°. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 12.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com a prestação do serviço;
  - 12.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF.
- 12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
  - 12.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura**Municipal de Nova Esperança do Piriá do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 12.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação efetiva dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.2. Retardar a execução do objeto;
  - 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.6. Fizer declaração falsa; e
  - 13.1.7. Cometer fraude fiscal.



13.2. Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/1993.

- 13.3. Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.4. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
  - 13.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Garrafão do Norte/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 14.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

	Nova Espe	erança do Piriá	n - Pará, _	de	de 2018.
Município	de Nova Esperança do	 o Piriá - PA		Contratado	
Testemunh	as:				
1ª		CPF n°		•	
2ª		CPF n°		·	